



TJMS

Rua Rogério Luiz Rodrigues, s/n, - Bairro Parque CEAD, Glória de Dourados/MS, CEP 79730-000  
Telefone:

## EDITAL - TJMS Nº 1/2026

Processo nº 00042950-07.2026.8.12.9234

O **Dr. Mario Cesar Mansano**, Juiz Diretor do Foro, em substituição, na Comarca de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos interessados em participar do **programa de estágio na área de DIREITO**, observadas as disposições da Resolução nº 63/2012 do Eg. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, da Lei nº 11.788/2008 e da Lei do Estado de Mato Grosso do Sul nº 1.511/1994. O presente processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva, a ser administrado pela Secretaria de Gestão Pessoal, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma disposta no presente Regulamento, **para exercício de estágio na área de DIREITO na Comarca de Glória de Dourados**.

O exercício de estágio será formalizado com intermediação de Agente de Integração, mediante a lavratura de Contrato com o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

### 1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1) O exercício de estágio destina-se a proporcionar a preparação do estudante da área de DIREITO, compreendendo o exercício transitório, sem vínculo empregatício, de atividades práticas que tenham correlação com a natureza da área profissional de ensino do estudante, colaborando no processo de complementação do conhecimento teórico, proporcionando experiência na área de sua formação profissional.

1.2) O estagiário obrigará-se-á, mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, especialmente aquelas que se reportem ao sigilo de informações a que tiver acesso, em face do desenvolvimento das atividades do estágio.

1.3) O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

### 2) DO PROCESSO SELETIVO

2.1) O processo seletivo de estágio consistirá na realização de avaliação por meio de prova objetiva, aferindo o grau de aproveitamento de candidatos regularmente inscritos, com o objetivo de selecionar alunos regularmente matriculados no curso superior de DIREITO, em instituições de ensino público ou particular, oficiais e reconhecidas, com vistas a classificar os aprovados para exercício de estágio no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

2.2) Os estagiários aprovados no processo seletivo serão classificados com base no número de pontos obtidos na realização de prova objetiva, em ordem decrescente, considerados os critérios estabelecidos neste edital.

2.3) As vagas para exercício de estágio serão preenchidas, gradativamente, sempre no interesse da Administração, observada a listagem de classificação geral dos estudantes selecionados.

### 3) DAS INSCRIÇÕES

3.1) As inscrições serão realizadas na Secretaria do Foro da Comarca, no período de 27/04/2026 a 15/05/2026, no horário de 12h30min às 17h30min.

3.2) A inscrição do candidato no processo seletivo implica o pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições estabelecidos no presente edital.

3.3) Serão aceitas inscrições de estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino Públicas ou Particulares estabelecidas na forma da legislação em vigor do primeiro ao antepenúltimo semestre, observada as disposições contidas nos itens do presente edital.

3.4) Não podem se inscrever candidatos que se enquadrem nas seguintes situações:

a) alunos que estejam cumprindo somente dependência;

b) alunos em regime de adaptação de grade curricular do Curso;

c) estudantes que se encontrem no segundo ano do exercício de estágio no Poder Judiciário;

d) servidores dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, do Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública Estadual;

e) candidato que tenha descredenciado, anteriormente, de exercício de estágio no Poder Judiciário, pelos seguintes motivos:

1. por aproveitamento insatisfatório, caracterizado em razão de negligência ou desinteresse por parte do estagiário;

2. por ausência injustificada por 05 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias intercalados, no período de um ano;

3. por descumprimento pelo estagiário de disposições contidas na Resolução nº 63/2012-TJMS e/ou no respectivo Termo de Compromisso;

4. por conduta incompatível do estagiário frente aos padrões de ordem social, moral, ética e outros estabelecidos pela Administração do Poder Judiciário; e

5. apresentação de declaração ou documentação falsa ou omissão de informações.

3.5) Caso o(a) candidato(a) necessite de condições especiais no dia da prova, deverá obrigatoriamente informar durante a inscrição e, quando necessário, anexar documentos que comprovem a solicitação, nos termos abaixo.

### 4) DAS LACTANTES OU CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1 Das lactantes:

a) A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá obrigatoriamente requerê-la no ato da inscrição;

- b) Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu lactente, em local especial a ser reservado pela Coordenação;
- c) Para a amamentação, o lactente deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação;
- d) O lactente deverá estar acompanhado obrigatoriamente por um adulto, que deve cumprir os horários de abertura e fechamento dos portões. A permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação;
- e) A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, sem a presença do responsável pela guarda da criança;
- f) A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas; e
- g) A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante e, caso esse venha causar algum transtorno durante a realização das provas, a candidata será automaticamente eliminada do Processo Seletivo.

#### 4.2 Das demais condições especiais:

- a) Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados neste item, não terão as condições especiais atendidas;
- b) O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, indicando a condição especial de que necessita;
- c) Os candidatos que requerem a realização da prova em condição especial deverão apresentar, até o final do prazo de inscrição, presencialmente, na Secretaria da Direção do Foro, laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado; e
- d) A solicitação de atendimento especial será atendida, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

### 5) DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COTISTA

5.1) Das vagas que vieram a surgir dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, será assegurada aos candidatos cotistas, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, art. 37, VIII, pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, art. 4º, I a V, com modificações do Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) Nº 336, de 29 de setembro de 2020, pelo Decreto Federal nº 9.427/2018, e pelo Decreto Estadual nº 15.788/2021, a reserva de vaga neste processo seletivo na proporção de 10% (dez por cento) das vagas aos candidatos com deficiência, 30% (trinta por cento) das vagas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, e 3% (três por cento) para os candidatos que se autodeclararem indígena.

5.1.1) Caso a aplicação do percentual de 10% (dez por cento), 30% (trinta por cento) e 3% (três por cento) resulte em número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.1.2) A ordem de convocação dos candidatos PCDs dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 15ª vaga, a 3ª vaga será a 25ª vaga, a 4ª vaga será a 35ª vaga e assim sucessivamente.

5.1.3) A ordem de convocação dos candidatos PPPs dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada será a 3ª vaga, a 2ª vaga será a 6ª vaga, a 3ª vaga será a 9ª vaga, a 4ª vaga será a 12ª vaga e assim sucessivamente.

5.1.4) A ordem de convocação dos candidatos indígenas dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada será a 7ª vaga, a 2ª vaga será a 40ª vaga, a 3ª vaga será a 73ª vaga, e assim sucessivamente.

5.2) A vaga deste processo seletivo será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral, respeitando-se o percentual estabelecido no subitem 5.1, deste Capítulo em caso de surgimento e/ou

vacância de novas vagas e posterior credenciamento.

5.3) Conforme Decreto Federal nº 3.298/1999, a compatibilidade entre as atribuições da vaga e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o início do estágio, se for o caso e, caso apresente incompatibilidade, será descredenciado.

5.4) Para efeitos deste edital, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.5) Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.6) Os candidatos cotistas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos da lista geral, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

5.7) O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo dentro do período de inscrição, mediante a apresentação de laudo médico com expressa solicitação de tempo adicional emitida por especialista da área de sua deficiência, conforme art. 40, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999.

5.8) O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.

5.9) O candidato, após declarar no formulário de inscrição sua condição de pessoa com deficiência, deverá apresentar, presencialmente, na Secretaria da Direção do Foro, no curso do período de inscrições:

a) Laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato, o CRM, o carimbo e a assinatura do profissional que emitiu o laudo; e

b) ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA preenchida e assinada.

5.10) O Laudo Médico deverá estar LEGÍVEL, sob pena de invalidação.

5.11) O candidato, após declarar no formulário de inscrição optar por concorrer às vagas reservadas aos preto ou pardo, ou indígena, deverá apresentar, presencialmente, na Secretaria da Direção do Foro, no curso do período de inscrições:

a) ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO PPP/INDÍGENA: preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, ou indígena, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, preenchida e assinada.

5.12) Os candidatos pretos ou pardo, ou indígena, com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas para pretos ou pardos, ou indígenas.

5.13) Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos na lista de candidatos cotistas.

5.14) O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser pessoa com deficiência ou aquele que se declarar mas não atender aos dispositivos mencionados no item 5.4, não será considerado candidato com deficiência para fins deste processo seletivo.

5.15) O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada) específico para esse fim, até o término das inscrições. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

5.16) O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, preto ou pardo, ou indígena, se tiver a sua inscrição deferida nessa condição e for aprovado no processo seletivo, figurará em lista de classificação geral e também em lista específica relativa à(s) respectiva(s) cota(s); e no caso de indeferimento, constará apenas na lista de classificação geral.

5.17) Não serão considerados:

a) Documentos enviados por e-mail ou qualquer outro meio que não seja presencialmente junto à Secretaria da Direção do Foro;

b) Documentos apresentados fora do prazo;

c) ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA enviada sem assinatura do candidato;

d) ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO PPP/INDÍGENA enviada sem assinatura do candidato;

e) Laudo Médico enviado sem nome, assinatura e número do CRM do médico responsável.

5.18) O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

5.19) O candidato cotista, caso seja aprovado e convocado dentro das vagas destinadas à ampla concorrência, não será considerado para efeito de preenchimento de sua classificação nas vagas reservadas.

5.20) Após todas as etapas do certame, caso não haja candidatos na condição de cotista ou não haja aprovados suficientes para preencher as vagas reservadas, de acordo com o item 5.1, referidas vagas serão revertidas para a ampla concorrência.

5.21) No ato da inscrição, o candidato com deficiência que também necessite de condição especial para realização da prova deverá requerê-la indicando a condição diferenciada de que necessita para a realização das provas, devendo, ainda, ser observado o disposto no item 4.2.

5.22) Os atendimentos às condições solicitadas ficarão sujeitos à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.23) Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos da Lei nº 12.990/2014, deverão apresentar-se para a Comissão de Heteroidentificação designada para este concurso, conforme edital específico a ser publicado oportunamente.

5.24) Os candidatos autodeclarados indígenas deverão apresentar-se para a Comissão de Heteroidentificação designada para este concurso, conforme edital específico a ser publicado oportunamente.

5.25) Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para pretos ou pardos, ou indígenas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidos neste edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, sob pena de exclusão do certame.

## 6) DA REALIZAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS

6.1) As provas serão realizadas no dia 12/06/2026 (sexta-feira) às 13h30min, no Fórum da Comarca de Glória de Dourados – sala do Tribunal do Júri, localizado na Avenida Antônio Borges de Carvalho, s/n, Parque CEAD, de Glória de Dourados-MS.

6.1.1) Para os candidatos que concorrem às vagas destinadas a estágio de DIREITO: 10 (dez) questões de Direito, e 10 (dez) questões de Língua Portuguesa.

6.2) O candidato deverá apresentar-se no local das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário de início das provas, portando documento de identificação original com foto, protocolo de inscrição, lápis, borracha e caneta esferográfica de cor azul ou preta.

6.3) Não terá acesso ao local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido.

6.4) Não será permitida qualquer comunicação entre os candidatos, consultas ou mesmo utilização de qualquer meio ou aparelho que permita armazenamento de dados, gravação, recepção ou transmissão, tais como telefones celulares, pagers, agendas eletrônicas, máquinas calculadoras e outros de mesma natureza, sob pena de eliminação do candidato.

6.5) Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:

a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;

b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;

c) Utilizar-se de anotações, impressos, livros, manuais, quaisquer espécies de códigos ou qualquer outro material de consulta;

d) Utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;

e) Utilizar os objetos citados no item 6.8;

f) Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;

g) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) Ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas (gabarito) ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

i) Utilizar qualquer meio ilícito para realização das provas;

j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

k) Não assinar o cartão de respostas (gabarito);

l) Não assinar a lista de presença; e

m) Portar armas de qualquer espécie, ainda que possua o porte ou autorização dos respectivos Órgãos competentes para sua utilização.

6.6) Quando da realização da prova, o candidato deverá preencher seus dados pessoais, assinar o formulário e, ao final, entregar a folha de respostas devidamente identificada e preenchida, com a consignação de apenas uma resposta para cada questão, sem rasuras ou borrões, sob pena de anulação das questões indevidamente marcadas.

6.7) Não serão consideradas:

a) As questões da prova assinaladas no cartão de respostas (gabarito) que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;

b) As questões da prova que não forem preenchidas totalmente no cartão de respostas (gabarito);

c) As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas (gabarito);

d) As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas (gabarito);

e) A prova cujo cartão de respostas (gabarito) for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova; e

f) Cartão de respostas (gabarito) sem assinatura do candidato.

6.8) É vedado o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.

6.9) O candidato que necessitar usar os objetos citados no item anterior deverá apresentar justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s).

6.10) Os 03 (três) últimos candidatos aguardarão o término das provas em conjunto, retirando-se da sala após a entrega simultânea da folha de respostas e assinatura da Ata de Sala.

6.11) A prova terá duração de 03 (três) horas. O caderno de provas será liberado aos candidatos 60 minutos após o horário de início da prova.

6.12) A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, observado o conteúdo programático constante do ANEXO I deste Edital. Cada questão terá valor equivalente a 1 (um) ponto, totalizando 20 (vinte) pontos.

6.13) Será considerado aprovado o candidato que obtiver o percentual correspondente a 50% ou mais do total de pontos das provas. O candidato com pontuação abaixo desse índice será considerado reprovado.

6.14) Para eventuais casos de empate, a ordem de classificação observará os seguintes critérios:

1º – candidato que obtiver maior pontuação na prova de Direito;

2º – candidato matriculado em semestre superior ao concorrente;

3º - candidato com idade superior ao concorrente.

## 7) DO GABARITO E DO RESULTADO DAS PROVAS

7.1) O gabarito provisório da prova objetiva será divulgado a partir de um dia útil contado da data de realização da prova objetiva, sendo afixado na entrada do prédio do fórum;

7.1.1) O candidato poderá interpor recurso do gabarito provisório no prazo de dois dias úteis contados da sua divulgação;

7.1.2) O recurso deverá ser apresentado pessoalmente na Secretaria da direção do Foro.

7.2) A partir do dia 18/06/26 será afixado na entrada do prédio do fórum o resultado de eventuais recursos interpostos em relação ao gabarito provisório, bem como afixado o gabarito definitivo e o resultado provisório do certame com o nome e pontuação dos candidatos classificados.

7.3) O candidato poderá interpor recurso do resultado provisório do certame no prazo de dois dias úteis contados da sua divulgação.

7.4) A partir do dia 23/06/26, será afixado na entrada do prédio do fórum o resultado de eventuais recursos interpostos em relação ao resultado provisório do certame, bem como afixado o resultado final do certame.

7.5) O resultado provisório e o definitivo do certame serão divulgados por meio de:

a) lista geral, por ordem de classificação, com o nome de todos os candidatos aprovados; e

b) lista com o nome dos candidatos aprovados na condição de cotistas.

7.6) Os recursos deverão ser apresentados presencialmente na Secretaria da Direção do Foro.

7.7) O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.

## 8) DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONVOCAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1) O processo seletivo, após concluídas suas etapas, será homologado por meio de despacho do Juiz Diretor do Foro.

8.2) A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá no interesse da Administração, com a devida comunicação ao estudante para apresentar-se no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da ciência do procedimento, para formalizar manifestação quanto ao interesse no exercício do estágio, desistência ou transposição para final de lista, se for o caso.

8.3) Formalizada a manifestação de interesse, para ser admitido no exercício de estágio, o candidato deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da manifestação, os documentos constantes no item 9 do presente Edital, iniciando, de imediato, o exercício de estágio.

8.4) Eventual requerimento de prorrogação do prazo para o início do exercício do estágio, previsto no item 8.3, será apreciado pelo Juiz Diretor do Foro, desde que a circunstância e a motivação alegada justifiquem o não comparecimento do candidato.

8.5) A convocação dos candidatos obedecerá rigorosa ordem de classificação.

8.6) Será admitido requerimento de candidatos para transposição de seu nome para o final da lista de classificação, uma única vez, para efeitos de futura convocação, no curso do prazo de validade do processo seletivo.

8.7) O candidato que não apresentar manifestação formal, ou não comparecer ao local indicado, no curso do prazo estabelecido no item 8.2 ou 8.3, será automaticamente excluído da listagem de classificação e do processo seletivo.

8.8) Somente serão credenciados candidatos que estejam cursando, na oportunidade da convocação, o último ano de faculdade, se puderem cumprir, pelo menos, 06 (seis) meses de estágio, até a conclusão regular do curso.

8.9) A atualização dos endereços residencial e eletrônico, de telefones para contato, e o acompanhamento das convocações são de inteira responsabilidade dos candidatos.

8.10) O candidato credenciado realizará seu estágio na Comarca de Glória de Dourados/MS.

8.11) O exercício de estágio será cumprido durante o horário de expediente diário cumprido pelos servidores lotados nas unidades administrativas do Poder Judiciário.

## 9) DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

9.1) Para ser admitido no exercício de estágio, o candidato deverá comprovar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da manifestação, o atendimento aos seguintes requisitos:

a) Estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação superior devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, do 3º semestre até o penúltimo semestre do curso;

b) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital e em suas possíveis retificações e aditamentos;

- c) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas dos arts. 12 e 37, I, da Constituição da República;
- d) Estar em gozo dos direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais, à exceção do aluno maior de 16 (dezesesseis) e menor de 18 (dezoito) anos, ainda não alistado como eleitor;
- e) Possuir idade mínima de 16 (dezesesseis) anos;
- f) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino de 18 (dezoito) anos ou mais;
- g) Não ter sido condenado criminalmente;

9.2) O candidato deverá apresentar, ainda, os documentos constantes do ANEXO II ao presente Edital, firmando as seguintes Declarações:

- a) Declaração de que não exerce atividade laboral ou de estágio, relacionadas à prestação jurisdicional junto a órgão de advocacia pública, ou a particulares, empresas privadas ou escritório de advocacia;
- b) Declaração sobre exercício de estágio não subordinado a cônjuge, companheiro e/ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil.

9.3) O candidato que não apresentar os documentos especificados neste item não será credenciado, sendo excluído, automaticamente, do processo seletivo.

## 10) DO EXERCÍCIO E CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

10.1) O exercício de estágio terá a duração de 1 (um) ano e será regido observadas as disposições das Leis nº 11.788, de 25.9.2008, e 1.511, de 5.7.1994 - Código de Organização e Divisão Judiciárias - e demais Regulamentos sobre o assunto.

10.2) O estagiário deverá comparecer diariamente ao local determinado, para cumprir jornada de estágio de 05 (cinco) horas diárias, de 2ª a 6ª feira.

10.3) O estagiário regularmente credenciado e no exercício do estágio receberá uma bolsa-auxílio mensal e auxílio-transporte, em valor estabelecido pela Administração do Tribunal de Justiça.

10.4) Para efeito do cálculo da Bolsa, será considerada a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de ausências não abonadas pela Administração.

10.5) O estagiário faz jus ao recesso correspondente ao exercício de 12 meses de estágio (a ser usufruído proporcionalmente quando ocorrer o desligamento em data anterior ao cumprimento de 12 meses de estágio).

10.6) O estagiário não fará jus ao recebimento de auxílio-alimentação ou, ainda, à inclusão no Plano de Saúde dos servidores do Poder Judiciário.

## 11) DA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO E DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

11.1) O exercício do estágio será concluído após o decurso de 1 (um) ano, ou após a prorrogação por igual período, procedendo-se ao desligamento do estagiário.

11.2) O exercício do estágio poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, observado o interesse e a conveniência da Administração, excetuada a situação do estudante portador de deficiência, na forma da Lei.

11.3) O desligamento do estagiário, que se dará mediante rescisão do Termo de Compromisso, ocorrerá:

- I – automaticamente, ao término do período máximo de 02 (dois) anos de exercício de estágio;
- II – pela conclusão, mudança, interrupção do curso ou desligamento do estagiário junto à Instituição de Ensino, obrigando-o, nesses casos, a comunicar à Secretaria de Gestão de Pessoal, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva ocorrência;
- III - no interesse e por conveniência do Tribunal de Justiça ou da Instituição de Ensino em que está matriculado o estagiário;
- IV – quando comprovado o aproveitamento insatisfatório, caracterizado em razão de negligência ou desinteresse por parte do estagiário;
- V- pela ausência injustificada por 05 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias intercalados, no período de um ano;
- VI – por apresentação de atestado médico que determine ausência superior a 60 (sessenta) dias;
- VII - por descumprimento, pelo estagiário, das disposições contidas na Resolução nº 63, de 15.02.2012, e/ou no respectivo Termo de Compromisso;
- VIII – por conduta incompatível do estagiário frente aos padrões de ordem social, moral, ética e outros estabelecidos pela Administração do Poder Judiciário;
- IX – Quando verificada e comprovada a apresentação de declaração ou documentação falsa ou omissão de informações; e
- X – a pedido do estagiário.

11.4) O encerramento do último semestre letivo efetivamente concluído pelo aluno terá por referência as datas de 30 de junho ou 31 de dezembro, em cada ano.

11.5) O exercício do estágio fluirá normalmente no curso do período de férias escolares.

## 12) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1) Os atos decorrentes do processo seletivo, contados a partir da homologação do Resultado Final, terão validade de 12 (doze) meses, período em que será rigorosamente observada a listagem de classificação geral para efeitos de credenciamento de estagiários.

12.2) O prazo de validade previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, atendidos o interesse e a conveniência da Administração.

12.3) O candidato poderá, a qualquer tempo, ser excluído do Processo Seletivo, desde que verificada qualquer ação ou omissão que caracterize conduta de má-fé ou outras para lograr proveito próprio, assim também compreendida a apresentação de declaração ou documentos que não correspondam à realidade de sua condição.

12.4) Todos os procedimentos relativos a orientação e exercício de estágio serão supervisionados pela Secretaria de Gestão de Pessoal do Tribunal de Justiça e administrados pelo Agente de Integração.

12.5) As situações não previstas neste Edital serão apreciadas e suplementadas, se necessário, pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e pela Direção-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

12.6) Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Diretor(a) da Comarca de Glória de Dourados/MS ou quem o estiver substituindo.

12.7) Integram o presente Edital:

- a) ANEXO I - Conteúdo Programático.
- b) ANEXO II - Documentos para credenciamento do estagiário.
- c) ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO – Pessoa com deficiência.
- d) ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO – PPP/INDÍGENA

Glória de Dourados, 14 de abril de 2026.

Comissão Coordenadora:

Mario Cesar Mansano

Juiz de Direito em substituição

Juliana Silvério Fernandes

Secretária da Direção

## ANEXO I

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

## 1. NOÇÕES DE DIREITO:

DIREITO CIVIL. a) Das pessoas; das pessoas naturais; da personalidade e da capacidade; dos direitos da personalidade; das pessoas jurídicas; das disposições gerais do código civil sobre as pessoas jurídicas; do domicílio; b) dos bens; dos bens públicos; c) dos fatos jurídicos; do negócio jurídico – disposições gerais do código civil sobre o negócio jurídico; da representação; da condição, do termo e do encargo; do dolo; da coação; da invalidade do negócio jurídico; dos atos ilícitos; d) da prescrição e da decadência; dos prazos da prescrição; da decadência; e) da prova; f) do direito das obrigações; das modalidades das obrigações; das obrigações de fazer; das obrigações de não fazer; das obrigações divisíveis e indivisíveis; das obrigações solidárias; da transmissão das obrigações; do adimplemento e da extinção das obrigações.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. a) Dos princípios gerais de direito processual civil; Dos princípios constitucionais do processo civil; Dos princípios informativos do processo civil; Dos princípios fundamentais do processo civil. b) Da teoria geral do direito processual civil. Da jurisdição. Conceito; Características da jurisdição; Poderes da jurisdição. Competência. Conceito; Espécies de competência; Da competência relativa; Da competência absoluta; Da prorrogação da competência; Da prevenção da competência; Da ação. Conceito; Elementos da ação Condições de admissibilidade da ação. Da tutela jurisdicional. Conceito; Espécies; Do processo. Conceito.

Pressupostos processuais. De existência. De Validade. Dos sujeitos do processo. Do juiz; Das partes; Do litisconsórcio; Da Intervenção de terceiros. Do Ministério Público; Do advogado e da Defensoria Pública.

DIREITO PENAL. a) Da parte geral. Da aplicação da lei penal; Do crime; Da imputabilidade penal; Do concurso de pessoas; Das penas; Da extinção da punibilidade. b) Da parte especial. Dos crimes contra a pessoa. Dos crimes contra a vida; Das lesões corporais; Dos crimes contra a honra; Dos crimes contra a liberdade individual; Dos crimes contra a liberdade pessoal; Dos crimes contra inviolabilidade do domicílio; Dos crimes contra a inviolabilidade de correspondência; Dos crimes contra o patrimônio; Da apropriação indébita; Do estelionato e outras fraudes; Dos crimes contra a fé pública; Da falsidade de títulos e outros papéis públicos; Dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral.

DIREITO PROCESSUAL PENAL. a) Do inquérito policial. b) Da ação penal. c) Da competência. Da competência do lugar da infração; Da competência pelo domicílio ou residência do réu; Da competência pela natureza da infração; Da competência por distribuição; Da competência por continência; Da competência por prevenção; Da competência pela prerrogativa de função; Disposições especiais sobre a matéria do Código de Processo Penal. d) Das questões e processos incidentes. Das questões prejudiciais; Das Exceções; Das incompatibilidades e impedimentos; Do conflito de jurisdição; Da restituição de coisa apreendida; Das medidas assecuratórias; Do incidente de falsidade.

## 2. LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia Oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do Verbo; Concordância Nominal e verbal; Regência Nominal e Verbal; Crase; Pontuação; Intelecção de texto.

## ANEXO II

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ESTÁGIO

#### FOTOCÓPIAS DOS DOCUMENTOS:

1. Carteira de Identidade (RG);
2. Comprovante do CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de Casamento ou, se solteiro, Certidão de Nascimento;
5. Certificado Militar ou equivalente que comprove estar em dia com as obrigações militares; e
6. Comprovante de Residência.

#### OUTROS DOCUMENTOS:

7. 01 Foto 3 x 4, recente, para o prontuário do estagiário;
8. Atestado de matrícula (CÓPIA);
9. Certidão Criminal da Justiça Estadual, da Justiça Federal e da Justiça Eleitoral, constando não ter sofrido condenação criminal, abrangendo os locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos; e
10. Certidão da Justiça Eleitoral, constando estar em gozo dos direitos políticos.

## ANEXO III

## AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo-assinado(a), de  
nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município  
de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a)  
de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a)

na \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de  
identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) para o Processo Seletivo de Estagiários, com número de inscrição  
\_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da Lei, que sou deficiente e me enquadro no CID \_\_\_\_\_, e desejo concorrer  
às vagas reservadas existentes e as que vierem a surgir no prazo de validade do processo seletivo.

Observação:

( ) Sou deficiente mas NÃO necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva.

( ) Sou deficiente e necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva.

Necessito de \_\_\_\_\_

CONFORME LAUDO MÉDICO.

Nestes termos, pede deferimento.

Glória de Dourados/MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

## ANEXO IV

## AUTODECLARAÇÃO – PPP/INDÍGENA

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo-assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) para o Processo Seletivo de Estagiários, com número de inscrição \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou:

Preto

Pardo

Indígena

Declaro estar ciente de que, comprovada a falsa declaração, serei eliminado(a) do Processo Seletivo 001/2023, conforme disposto no Decreto Federal nº 9.427/18, art. 2º, Parágrafo: “Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.” Declaro, ainda, estar ciente de que, comprovada a falsa declaração, serei eliminado(a) do Processo Seletivo 001/2023, conforme disposto no Decreto Federal nº 13.141, art. 6º, Parágrafo: “à demissão imediata, se nomeado em cargo efetivo para o qual obteve aprovação por meio da reserva de vagas.”

Nestes termos, pede deferimento.

Glória de Dourados/MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO



Documento assinado eletronicamente por **Mario Cesar Mansano, Juiz de Direito**, em 14/04/2026, às 18:42, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tjms.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0356289** e o código CRC **066ACAED**.

---

**Referência:** Processo nº 00042950-07.2026.8.12.9234

SEI nº 0356289